

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Site: www.sarandi.pr.gov.br SARANDI - PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

Nº 5649 EMZ8/05/09

NILSON

FUNCIONÁRIO

LEI COMPLEMENTAR Nº 200/2009

SÚMULA:- Inclui Rua no Eixo de Comércio e Serviços-2, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria dos Vereadores Eunildo Zanchim, José Roberto Grava, Reginaldo Alves dos Santos, Cilas Souza Morais, João de Lara Vieira, Luiz Carlos de Aguiar, Rafael Pszybylski, Belmiro da Silva Farias, José Aparecido da Silva "Nito" e Aparecido Biancho.

Art. 1º - Fica incluída no Eixo de Comércio e Serviços ECS-2, do anexo I, da Lei Complementar nº 03/92, a RUA BRASILIA, no trecho compreendido entre a Avenida Montevidéu e Henrique Augusto da Silva, no Jardim Castelo, da Planta Urbana da Cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2009

MILTON APĂREĆIDO Prefeito Municipal